



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.029.

DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 12/03/2024.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES
Secretário da Casa Civil

“Altera dispositivo da Lei nº 2.635, de 23 de dezembro de 2008 e da Lei nº 1.876, de 27 de dezembro de 2000, referente ao alvará de demolição, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 56, da Lei 2.635, de 23 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 56. A demolição de qualquer edificação só poderá ser feita mediante solicitação e aprovação do Município, salvo a demolição de muros com altura inferior a três metros, em sua maior dimensão vertical.

§ 1º Para demolições em edificações que tiver mais de dois pavimentos ou mais de oito metros de altura será exigida a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

§ 2º Para as edificações não regularizadas perante o Município, a emissão do alvará de demolição poderá ser autorizada mediante o pagamento de taxa, conforme estabelecido no Código Tributário do Município.

§ 3º No pedido de licença para demolição, deverá constar o prazo de execução, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado e a juízo do órgão municipal competente.

§ 4º Caso a demolição não seja concluída dentro do prazo, o responsável estará sujeito às multas previstas no inciso X do Artigo 234 desta Lei.

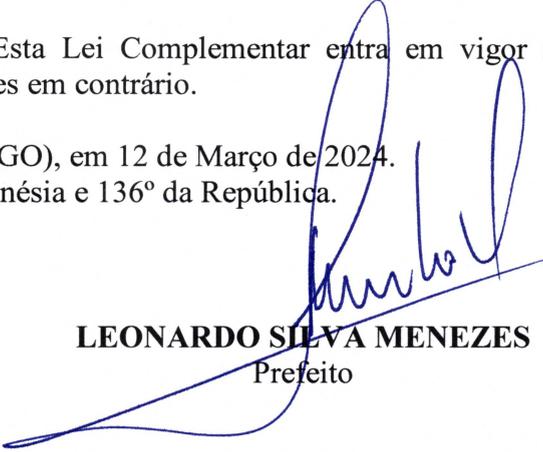
Art. 2º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.876, de 27 de dezembro de 2000, passando a vigorar com as alterações previstas no Anexo Único da presente Lei.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianésia (GO), em 12 de Março de 2024.
71º de Goianésia e 136º da República.



LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

ANEXO II

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTO

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	UMR
1	Aprovação de projeto por m ² de área útil de piso coberto:	
	Até 70 m ²	0,20
	De 71 m ² até 120 m ²	0,50
	Acima de 120 m ²	0,60
2	Reconstrução de edificações em geral, incluindo acréscimo de área, por m ² , de área útil de piso coberto.	0,50
3	Obras diversas, inclusive alvará de aceite, por m ² :	
	Até 120 m ²	0,50
	Acima de 120 m ²	0,60
4	Alvará de demolição, por m ² de área edificada a ser demolida	0,50
	Taxa de demolição para áreas não regularizadas, por m ² de área edificada a ser demolida.	1,00
5	Informações de uso do solo:	
	Sem análise	10,00
	Com análise	20,00
6	Desmembramento de área, por m ² de área desmembrada	0,20
7	Remembramento de áreas em geral, por m ² de área remembrada	0,20
8	Remanejamento de áreas em geral, por m ² de área remanejada	0,20
9	Expedição de "Habite-se" por m ² de área construída:	
	Até 120 m ²	0,50
	Acima de 120 m ²	0,60
10	Expedição de "Habite-se" parcial por m ² de área construída:	
	Até 70 m ²	0,16
	Até 120 m ²	0,20
	Acima de 120 m ²	0,40
11	Modificação de projeto	



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

	Sem acréscimo	5,00
	Com acréscimo - por m ²	0,50
12	Alvará de acréscimo - residencial até 36 m ²	4,20
13	Alvará de reforma	4,20
14	Alvará de construção	4,20
15	Novo alvará de construção	4,20
16	2ª via de "Habite-se"	4,20
17	2ª via de "Habite-se" parcial	4,20
18	2ª via de informação do Uso do Solo	4,20
19	2ª via de alvará de construção	4,20
20	2ª via de alvará de construção com acréscimo	4,20
21	2ª via de alvará de construção sem acréscimo	4,20
22	2ª via de planta popular	4,20
23	Troca de planta popular	4,20
24	Autenticação de planta ou projeto	4,20
25	Desarquivamento de processo	4,20
26	Numeração e renumeração predial oficial (sem plaqueta que fica por conta do usuário)	4,20
	Demarcação de lotes por metro linear	
27	Na Zona Urbana	4,20
	Na Zona Expansão Urbana	5,00
28	Certidão de (imites e confrontações	4,20
29	Certidão de regularização de construção	5,00
30	Vistoria técnica, com laudo consubstanciado	20,00
	Análise técnica de planejamento do solo:	
31	Lotes e conjuntos habitacionais até 10.000 m ² mais 0,02 da UMR, por m ² excedente	1000,00
	Conjunto habitacional de natureza social até 10.000 m ² mais 0,01 da UMR por m ² excedente	250,00
32	Execução de loteamentos em terrenos particulares, descontando as praças, espaços livres, áreas verdes, áreas destinadas a edifícios públicos e outros	0,12



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

	equipamentos sociais e as vias do sistema viário = Por m ²	
33	Autorização para realização de obras em vias públicas, por local, além da reposição do estado normal da via pública	
	Conserto de redes por m ²	4,00
	Para implantação de redes por metro linear	1,20
34	Tapumes de proteção de obras, por m ²	2,10
35	Caixas para guarda de material de construção e confecção de concreto ou massa nos logradouros públicos, em casos especiais previsto no Código de Posturas ou Edificações - por m ²	10,40